

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

**Unidade:**

MATA DE SÃO JOÃO - PJEMA - SPA

**Objeto (Padronizado de acordo com o Contrato Padrão):**

CONTRATAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA A PJ ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - M.DE SÃO JOÃO

**Finalidade / Objetivo da Contratação:**

ATENDER DEMANDA DE SEGURANÇA DA PJ ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE M. DE SÃO JOÃO

**PROPOSTAS APRESENTADAS**

Proposta 1

**1 - Item:**

MONITORAMENTO ELETRÔNICO

**1 - Fornecedor (Nome / Razão Social):**

SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

**1 - Valor Total (R\$):**

3.934,56

Proposta 2

**2 - Item:**

-

**2 - Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-

**2 - Valor Total (R\$):**

-

Proposta 3

**3 - Item:**

-

**3 - Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-

**3 - Valor Total (R\$):**

-

Proposta 4

**4 - Item:**

-

**4 - Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-

**4 - Valor Total (R\$):**

-

Proposta 5

**5 - Item:**

-

**5 - Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-  
**5 - Valor Total (R\$):**

-  
Observação: caso o espaço não seja suficiente para as propostas, utilizar novo formulário.

Critério de seleção dos fornecedores de acordo com o objeto, finalidade, objetivo e avaliação das propostas apresentadas - Menor Preço

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

**1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

**1 - Endereço:**

Rua Barros Falcão, 238, Matatu, Salvador/BA, CEP 40.255-370

**1 - CPF/CNPJ:**

05688944000117

**1 - Valor (R\$):**

3.934,56

**2 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

-

**2 - Endereço:**

-

**2 - CPF/CNPJ:**

-

**2 - Valor (R\$):**

-

**3 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

-

**3 - Endereço:**

-

**3 - CPF/CNPJ:**

-

**3 - Valor (R\$):**

-

**4 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

-

**4 - Endereço:**

-

**4 - CPF/CNPJ:**

-

**4 - Valor (R\$):**

-

**5 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

-

**5 - Endereço:**

-

**5 - CPF/CNPJ:**

-

**5 - Valor (R\$):**

-

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento

2 - Minuta padrão do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento)

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento)

**FISCAIS DO CONTRATO**

Fiscal

**Nome completo:**

Márcia Maria Vital

**Matrícula:**

353.390

Suplente

**Nome completo (suplente):**

Denize de Carvalho Moreira Brito

**Matrícula (suplente):**

351.678

**Responsável pela Unidade Executora:**

Diretoria Administrativa

Fundamentação Legal: Art. 59 Inciso II: DA DISPENSA

Art. 59 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Maria Vital** em 21/11/2023, às 13:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0876009** e o código CRC **456417FA**.

**Comunicação Interna nº 2 / MATA DE S\xao JO\xao - PJEMA - SPA - PROMOTORIA DE JUSTI\xca ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -  
SECRETARIA PROCESSUAL E ADMINISTRATIVA**

Em 21 de novembro de 2023.

De: Renata Soares Tallarico

Para: Diretoria Administrativa

**Assunto: Justificativa de Dispensa de Licitação - DL com apenas um orçamento**

**A Diretoria Administrativa do Ministério P\xfablico da Bahia**

Endereço: 5<sup>a</sup> Avenida, N\xba 750, CAB, Salvador – BA, CEP 41745-004

**Ofício 559/2023**

**Justificativa de Dispensa de Licitação - DL com apenas um orçamento**

Mata de São João-BA, 21 de novembro de 2023

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o orçamento referente ao procedimento de dispensa de licitação para a contratação dos serviços de **vigilância através de monitoramento eletrônico**.

Na oportunidade, informamos que a empresa Safe Segurança Eletrônica apresentou proposta no valor total de **R\$ 327,88 Trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) mensais**.

Informo, ainda, que nesta **Municipalidade não há nenhuma empresa interessada**, tampouco que preencha os requisitos exigidos para a contratação com a Administração Pública.

Outrossim, informamos que os servidores Márcia Maria Vital, matrícula 353.390, Denize de Carvalho Moreira Brito, matrícula 351.678 serão respectivamente, Fiscal e Suplente do contrato citado.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente

**Renata Soares Tallarico**

*Promotora de Justiça*



Documento assinado eletronicamente por **Renata Soares Tallarico** em 21/11/2023, às 14:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0876011** e o código CRC **3D3BFAEE**.

**NOME: SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**  
**ENDEREÇO: RUA BARROS FALCÃO, N° 238. BAIRRO MATATU, SALVADOR-BA, CEP 40.255.370**  
**CNPJ: 05.688.944/0001-17**  
**TEL: 71 3505-7070**

## **ORÇAMENTO**

**Ao**

**Ministério Público do Estado da Bahia**

**Promotoria de Justiça Regional Ambiental Mata de São João**

**Prezado Senhor,**

Segue abaixo o orçamento solicitado, conforme discriminação abaixo:

<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CENTRAL DE ALARME INTELBRÁS AMT 2018E	UN	01
BATERIA SELADA 12 V 7 A	UN	01
RECEPTOR PARA SENSOR SEM FIO	UN	01
TRANSMISSOR DO PÂNICO SILENCIOSO	UN	02
SENSOR IVP 2000 SF	UN	04
SENSOR MAGNÉTICO S/FIO	UN	02
CABO PARA ALARME	UN	02
SIRENE CONVENCIONAL	UN	01
TECLADO XAT 2000 LCD	UN	01
		<b>Valor Mensal R\$: 327,88</b>
		<b>VALOR TOTAL R\$: 3.934,56</b>

**Condições Comerciais:**

1. Validade da Proposta: **90 dias**
2. Prazo de Execução de Serviço: **imediato**

Atenciosamente,

Salvador, 20 de novembro de 2023



---

Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAFE - SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.688.944/0001-17

Certidão nº: 62245089/2023

Expedição: 07/11/2023, às 15:46:21

Validade: 05/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAFE - SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.688.944/0001-17**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.688.944/0001-17

**Razão Social:** SAFE SEGURANCA ELETRONICA LTDA

**Endereço:** R BARROS FALCAO 238 D / MATATU / SALVADOR / BA / 40255-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/10/2023 a 27/11/2023

**Certificação Número:** 2023102900490685150683

Informação obtida em 07/11/2023 15:17:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: SAFE - SEGURANCA ELETRONICA LTDA

CNPJ: 05.688.944/0001-17

Endereço: RUA BARROS FALCAO Nº 238 - MATATU, SALVADOR/BA - CEP: 40255370 - CASA

Número da Certidão: 482543

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 16:48:43 horas do dia 07/11/2023.

Válida até dia 05/02/2024.

Código de controle da certidão: **8C93.6F9B.C2B4.B6C1.1860.E96F.3615.B839**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236076820

RAZÃO SOCIAL	
<b>SAFE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>062.048.742</b>	<b>05.688.944/0001-17</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** SAFE - SEGURANCA ELETRONICA LTDA  
**CNPJ:** 05.688.944/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:49:08 do dia 04/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2024.

Código de controle da certidão: **826C.9ED9.FB19.15B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGFFj45m2Gn1SvxJ69A&chave2=RT-06aCCpMpeth2nWncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 2643304549-HAMILTON SANTOS DE SOUZA

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

17/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98255069 em 17/11/2022

Protocolo 224623052 de 25/10/2022

Nome da empresa SAFE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA NIRE 29202579209

Chancela 78434674402975

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78434674402975

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**"SAFE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA"**  
**CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO DA 15<sup>a</sup> ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup> – DO CAPITAL SOCIAL**

O sócio remanescente **AROLDO BARRETO REGIS**, em razão da cessão e transferência de quotas da sócia que se retira, passou a ser detentor de um capital social total equivalente a R\$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) representado por 284.500 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentas) quotas de capital de valor nominal equivalente a R\$ 1,00 (um real) cada, estando totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total o capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2022, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup> – DO TIPO JURÍDICO**

A sociedade seguirá limitada, passando a adotar a representação jurídica individual, classificada de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU**, conforme §1º e §2º do Art. 1.052 da Lei 10.406/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do sócio único.

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup> – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **AROLDO BARRETO REGIS**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endoso.



Scanned with CamScanner

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

17/11/2022



Certifco o Registro sob o nº 98255069 em 17/11/2022

Protocolo 224623052 de 25/10/2022

Nome da empresa **SAFE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA NIRE 29202579209**

Chancela 78434674402975

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGCFj45m2Gn1SvxJ69A&chave2=BT-06aCCPMPeTH2nWncfRg  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 2643304549-HAMILTON SANTOS DE SOUZA

 [ASSINADO DIGITALMENTE POR: 2643304549-HAMILTON SANTOS DE SOUZA](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGFFj45m2Gn1SvxJ69A&chave2=PT-06acCCPMPeTH2nWncfRg)

**"SAFE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA"**

**CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO DA 15<sup>a</sup> ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único as perdas ou os lucros apurados.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Poderá ser apurado balanços patrimoniais de períodos inferiores a um ano, de modo a apurar o resultado nele compreendido, podendo eventual lucro ser distribuído ao sócio no decorrer do ano.

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>** – No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do sócio falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de sócio.

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>** – O sócio, administrador, **AROLDO BARRETO REGIS**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

*Decide, por fim, o sócio dar nova redação ao contrato social, que vigorará na forma abaixo, já incorporada as deliberações contidas no item supra.*



Scanned with CamScanner

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

17/11/2022



Certifco o Registro sob o nº 98255069 em 17/11/2022

Protocolo 224623052 de 25/10/2022

Nome da empresa SAFE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA NIRE 29202579209

Chancela 78434674402975

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**"SAFE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA"**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

**AROLDO BARRETO REGIS**, brasileiro, natural de Salvador/BA, nascido em 29/06/1969, casado em comunhão parcial de bens, administrador de empresa, CPF/MF nº 422.746.305-00, carteira de identidade nº 3309430-65 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua das Bromélias, 815, quadra h1, lote 02, Alphaville II, Salvador/BA, Cep: 41.483-050.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial "SAFE – SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA", com sede Rua Barros Falcão, nº 238, casa, Bairro: Matatu, Salvador – BA, CEP: 40.255-370, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.688.944/0001-17, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29.202.579.209, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar parcialmente seu contrato social e alterações posteriores e promover a sua consolidação, mediante cláusulas e condições a seguir articuladas:

**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração**

**CLÁUSULA 1ª** – A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob a denominação social de **SAFE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, podendo utilizar o nome fantasia "SAFE", tendo sede e foro na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Barros Falcão, nº 238, Matatu de Brotas, CEP: 40.255-37.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A sociedade poderá abrir, transferir ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior.

**CLÁUSULA 2ª – FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Salvador – Bahia, para a solução de qualquer litígio decorrente da execução do que se contém no presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja (arts. 53, III, "e" do Dec. 1.800/96)



Scanned with CamScanner

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

17/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98255069 em 17/11/2022

Protocolo 224623052 de 25/10/2022

Nome da empresa SAFE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA NIRE 29202579209

Chancela 78434674402975

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGCFj45m2Gn1SvxJ69A&chave2=BT-06aCCPMPeTH2nWncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 2643304549-HAMILTON SANTOS DE SOUZA

 <http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGFFj45m2Gn1SvxJ69A&chave2=PT-06acCPMpeTH2nWncfRg>  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 2643304549-HAMILTON SANTOS DE SOUZA

### “SAFE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA”

### CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e com início das atividades em 02/05/2003.

### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup> – DO OBJETO SOCIAL**

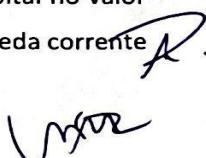
A sociedade tem como objeto social: (1) Atividade Principal: (i) comércio varejista de equipamentos eletrônicos; (ii) comércio varejista de equipamentos de segurança; (iii) comércio atacadista de artigos de informática; (iv) comércio varejista de artigos de iluminação; (v) comércio varejista de material elétrico; (vi) comércio varejista de vidros; (vii) comércio varejista de alarmes para residência; (viii) monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; e, (2) Atividades Secundárias: (i) aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, industriais, elétricos ou não, sem operador.

### **PARÁGRAFO ÚNICO: CNAE**

4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;  
 4651-6/01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática;  
 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;  
 4743-1/00 – Comércio varejista de vidros;  
 4754-7/03 – Comércio varejista de artigos de iluminação;  
 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente;  
 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;  
 80.20-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica.

### **CLÁUSULA 5<sup>a</sup> – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é R\$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), devidamente representado por 284.500 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, estando totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelo sócio **AROLDO BARRETO REGIS**.



Scanned with CamScanner

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

17/11/2022



Certifico o Registro sob o nº 98255069 em 17/11/2022

Protocolo 224623052 de 25/10/2022

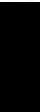
Nome da empresa SAFE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA NIRE 29202579209

Chancela 78434674402975

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

 [ASSINADO DIGITALMENTE POR: 2643304549-HAMILTON SANTOS DE SOUZA](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGFFj45m2Gn1SSvxJ69A&chave2=PT-06aCCPMPeTH2nWncFRg)

### "SAFE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA"

#### CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total o capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2022, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

#### **CLÁUSULA 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade cabe ao sócio **AROLDO BARRETO REGIS**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endoso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA 7ª –** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único as perdas ou os lucros apurados.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Poderá ser apurado balanços patrimoniais de períodos inferiores a um ano, de modo a apurar o resultado nele compreendido, podendo eventual lucro ser distribuído ao sócio no decorrer do ano.




Scanned with CamScanner

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

17/11/2022



Certifico o Registro sob o nº 98255069 em 17/11/2022

Protocolo 224623052 de 25/10/2022

Nome da empresa SAFE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA NIRE 29202579209

Chancela 78434674402975

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGFFj45m2Gn1SSvxJ69A&chave2=BT-06aCCPMPeTH2nWncFRq  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 2643304549-HAMILTON SANTOS DE SOUZA

**"SAFE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA"**

CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**CLÁUSULA 8ª** – No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do sócio falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de sócio.

**CLÁUSULA 9ª** – Este contrato social poderá ser alterado, em qualquer das suas Cláusulas e a qualquer tempo, mediante deliberação da sócia, devendo a referida alteração ser registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia.

**CLÁUSULA 10ª** – O sócio, administrador, **AROLDO BARRETO REGIS**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

**E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as partes assinam o presente instrumento devendo este ser arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia para que produzam os efeitos legais e jurídicos.

Salvador – BA, 24 de outubro de 2022.



AROLDO BARRETO REGIS  
Sócio Administrador



MANUELA FERNANDEZ MONTEIRO REGIS  
Sócia Retirante

Scanned with CamScanner

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

17/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98255069 em 17/11/2022

Protocolo 224623052 de 25/10/2022

Nome da empresa SAFE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA NIRE 29202579209

Chancela 78434674402975

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGffj45m2Gn1SvxJ69A&chave2=BT-06acCCPMPeIH2nWncfRq  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26433044549-HAMILTON SANTOS DE SOUZA

DECL

DOS AO REGISTRO DIGITAL

Eu, H  
inscrit  
aprese  
da Ba  
docum

9, profissional contabilista,  
as da lei, que os documentos  
a Junta Comercial do Estado  
cordo com os respectivos  
) signatário(s).

1. Inst  
- SEGU  
possu  
DE SO

Empresária Limitada da SAFE  
sob n.º 05.688.944/0001-17,  
contador HAMILTON SANTOS

2022.

17/11/2022

9202579209  
TENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx



P  
 S  
 E

Z  
 C  
 C  
 P

0

C

17/11/2022



9209  
ACAO DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx

## DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à **Promotoria de Justiça Especializada Meio Ambiente de Mata de São João** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

### **Na instrução do procedimento em geral:**

1. Ausência de formulário com as informações orçamentárias, conforme estabelece o item 5 da Base de Conhecimento - Dispensas de Licitação com Contratos Padronizados. Solicitamos o envio do referido processo para a Unidade de Execução Orçamentária da Unidade Gestora a qual a comarca está vinculada;

### **Na minuta do contrato:**

2. No preâmbulo: ausência de Nº da Dispensa de Licitação que deverá ser preenchido pela Unidade de Execução Orçamentária;
3. Na Cláusula Terceira: ausência das informações de dotação orçamentária
4. Ausência de informações do contratado na assinatura do Contrato;

Registramos que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e os documentos a serem retificados não deverão ser cancelados do procedimento** de modo a preservar o histórico documental do processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorno a esta Unidade.

Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 22/11/2023, às 09:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0877310** e o código CRC **C7B33658**.

Formulário de Informações Orçamentárias

**Projeto / Ação / Atividade (número e nome):**

4058 - FUNCIONAMENTO DE PROMOTORIA REGIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Código da Unidade Orçamentária:**

0031

**Código da Unidade Gestora:**

40101

**Saldo Orçamentário:**

3.934,56

**Natureza da Despesa:**

33.90.39.00

**Responsável pela Informação:**

Denize de Carvalho Moreira Brito

**Responsável pela Unidade Gestora:**

Luciano Pitta

**Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):**

03/2023



Documento assinado eletronicamente por **Denize de Carvalho Moreira Brito** em 24/11/2023, às 10:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pitta Santos** em 24/11/2023, às 17:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0880800** e o código CRC **27141841**.



## Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2023

Código da Unidade Gestora igual a 0031

Código do PAOE igual a 4058

Exercício:	2023
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0031 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE CAMAÇARI
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa de Governo:	324 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	4058 - Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público
Região:	7800 - Metropolitano de Salvador
Objetivo do PAOE:	Assegurar o funcionamento das promotorias regionais do Ministério Público, possibilitando aprimorar a rede de integração da gestão administrativa
Produto:	2518 - Promotoria regional em funcionamento
Quantidade Prevista:	2,00 unidade
Quantidade Atual:	2,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C)	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.630,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00	2.420,00	2.420,00	2.420,00	210,00
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	10.940,00	2.420,00	0,00	0,00	52.970,00	52.970,00	28.840,05	28.541,09	5.550,00
Região	Total do Tesouro		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	13.570,00	2.420,00	0,00	0,00	55.390,00	55.390,00	31.260,05	30.961,09	5.760,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	13.570,00	2.420,00	0,00	0,00	55.390,00	55.390,00	31.260,05	30.961,09	5.760,00
PAOE	Total do Tesouro		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	13.570,00	2.420,00	0,00	0,00	55.390,00	55.390,00	31.260,05	30.961,09	5.760,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	13.570,00	2.420,00	0,00	0,00	55.390,00	55.390,00	31.260,05	30.961,09	5.760,00



## Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
Programa	Total do Tesouro		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	13.570,00	2.420,00	0,00	0,00	55.390,00	55.390,00	31.260,05	30.961,09	5.760,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	13.570,00	2.420,00	0,00	0,00	55.390,00	55.390,00	31.260,05	30.961,09	5.760,00
UO	Total do Tesouro		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	13.570,00	2.420,00	0,00	0,00	55.390,00	55.390,00	31.260,05	30.961,09	5.760,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	13.570,00	2.420,00	0,00	0,00	55.390,00	55.390,00	31.260,05	30.961,09	5.760,00
Órgão	Total do Tesouro		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	13.570,00	2.420,00	0,00	0,00	55.390,00	55.390,00	31.260,05	30.961,09	5.760,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	13.570,00	2.420,00	0,00	0,00	55.390,00	55.390,00	31.260,05	30.961,09	5.760,00
Geral	Total do Tesouro		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	13.570,00	2.420,00	0,00	0,00	55.390,00	55.390,00	31.260,05	30.961,09	5.760,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	13.570,00	2.420,00	0,00	0,00	55.390,00	55.390,00	31.260,05	30.961,09	5.760,00

## DESPACHO

ENCAMINHE-SE O PRESENTE EXPEDIENTE À COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, PARA POSTERIOR REMESSA À SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A DEVIDA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para serviço de monitoramento eletrônico para a PJ Especializada em Meio Ambiente da PJ de Mata de São João, integrante desta Regional, pelo período de 12 (doze) meses.

Informamos que as servidoras Márcia Maria Vital , matrícula 353.390 e Denize de Carvalho Moreira, matrícula 351.6787, serão respectivamente, Fiscal e Suplente, do contrato acima citado.

Por fim, informamos que este ordenador de despesas está ciente e de acordo com a contratação do serviço acima mencionado.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pitta Santos** em 24/11/2023, às 14:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0881268** e o código CRC **6319B5CB**.

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa pretendida contratada, **SAFE - SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, CNPJ **05.688.944/0001-17**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0882478), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/liticacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 27/11/2023, às 10:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0882447** e o código CRC **6319C905**.

## DESPACHO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, **instruído com fundamento na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005**, encaminhado pela **Promotoria de Justiça de Mata de São João**, para prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema de monitoramento eletrônico sem inspetor, com a finalidade de atender à demanda de segurança da referida Promotoria de Justiça Regional pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação contida na Comunicação Interna 0876011.

De acordo com os documentos constantes nos autos, fora realizada pesquisa de mercado entre os fornecedores da localidade, sendo obtidas apenas 01 (uma) proposta de preço. Na Comunicação Interna (0876011) de lavra do Membro do Ministério P\xfablico, consta que no município apenas uma empresa apresentou orçamento e preencheu os requisitos exigidos para a contratação com a Administração P\xfablica. Deste modo, indicou-se como Contratada a empresa **SAFE - SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, CNPJ **05.688.944/0001-17**, pelo preço proposto de **R\$ 3.934,56 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** equivalente a 12 (doze) meses de prestação de serviço, conforme proposta 0876043.

É válido salientar que o Contrato nº 175/2022 foi celebrado com a supracitada empresa, sendo o preço global praticado no valor de R\$ 3.818,52 (três mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos) equivalente a prestação dos serviços no período de 01/01/2023 a 31/12/2023. Registra-se que, houve uma **majoração de aproximadamente 3%** no Contrato atual em relação ao contrato anteriormente celebrado.

É válido salientar que as despesas correrão por conta da **Unidade Gestora 0031 - PJR de Camaçari**, conforme informações orçamentárias prestadas no documento 0880800.

A despeito de se realizarem com relativa frequência contratações por dispensa de licitação de objetos similares ao pretendido para localidades variadas do Estado, tais atividades não constituem parcelas de um único objeto, fracionadas, mas sim vários independentes, com prestação em Promotorias de Justiça nos mais diversos municípios do interior do Estado, contratados de forma autônoma e precedidos de procedimento regular de dispensa de licitação, consoante entendimento corroborado pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia no julgamento do processo nº TCE/001413/2014.

**Ressaltamos, oportunamente, que a vigência sugerida para a contratação tem início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024.**

Registra-se que após análise da instrução do processo em epígrafe, o mesmo está em conformidade.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação.

Milena M\x99 Cardoso do Nascimento  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matr\xedcula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 27/11/2023, às 10:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0882500** e o código CRC **A8A034B1**.

## DESPACHO

Considerando a instrução processual, com fundamento na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, bem como as informações prestadas pela DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, autorizo a dispensa de licitação em favor da empresa **SAFE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, CNPJ **05.688.944/0001-17**, no valor de R\$ **3.934,56 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, para prestação dos serviços de vigilância, por meio de sistema de monitoramento eletrônico sem inspetor, com a finalidade de atender à demanda de segurança da Promotoria de Justiça de Mata de São João.

Segue, em anexo minuta da Portaria nº 433/2023, relativa às indicações de fiscal e suplente do contrato.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências pertinentes.

**ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 27/11/2023, às 20:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0883112** e o código CRC **96676BA8**.

## CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 176/2023 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA SAFE – Segurança Eletrônica Ltda., CNPJ nº. 05.688.944/0001-17, estabelecida à Rua Barros Falcão, nº 238, casa, Matatu, Salvador/BA, CEP 40.255-370, representada por **Aroldo Barreto Regis**, CPF/MF nº 422.746.305-20, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2023/PJR de Camaçari, protocolado sob o SEI nº 19.09.02584.0030973/2023-11, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Mata de São João, situada à Avenida do Farol, s/n, Shopping Armazém da Vila, sala 38, Praia do Forte, Salvador – BA;

1.2 Inclui-se no objeto contratado a disponibilização, com instalação, dos seguintes equipamentos e materiais, em regime de comodato:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
CENTRAL DE ALARME INTELBRÁS AMT 2018E	UN	01
BATERIA SELADA 12 V 7 A	UN	01
RECEPTOR PARA SENSOR SEM FIO	UN	01
TRANSMISSOR DO PÂNICO SILENCIOSO	UN	02
SENSOR IVP 2000 SF	UN	04
SENSOR MAGNÉTICO S/FIO	UN	02
CABO PARA ALARME	UN	02
SIRENE CONVENCIONAL	UN	01
TECLADO XAT 2000 LCD	UN	01
		Valor Mensal R\$: 327,88
		VALOR TOTAL R\$: 3.934,56

1.3 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, ainda, a completa e perfeita instalação e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico fornecido.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade empreitada por preço unitário;

2.2 Os serviços objeto deste Contrato serão prestados com a utilização de sistema de monitoramento eletrônico, que possibilite o recebimento pela **CONTRATADA**, via linha telefônica, de sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados na Promotoria de Justiça;

2.2.1 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, operando-se 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

2.2.2 Diante do recebimento do sinal de alarme, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, adotar as seguintes providências, independentes entre si:

2.2.2.1 Contatar, via telefone, preposto(s) do **CONTRATANTE** previamente indicado(s) para tal finalidade;

2.2.2.2 Dar aviso à autoridade policial, mediante contato telefônico, acusando o recebimento de um sinal de alarme remoto;

2.2.3 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

2.3 A entrega dos equipamentos/materiais e a completa instalação do sistema de monitoramento eletrônico deverão ocorrer, impreterivelmente, na data de início da vigência do contrato;

2.4 O **CONTRATANTE** deverá designar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

2.4.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema eletrônico de alarme, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE**;

2.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, via e-mail, relatório circunstanciado e documentado acerca da sequência de providências tomadas, no caso de haver ocorrido uma detecção de alarme, ou quando lhe for solicitado;

2.6 No caso de ocorrer um disparo acidental de alarme, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATADA**, por telefone, declinando a sua senha;

2.7 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

2.7.1 Providenciar a perfeita manutenção da sua linha telefônica, para garantir a transmissão adequada dos sinais para a estação monitora **CONTRATADA**;

2.7.2 Armar e desarmar o seu sistema de segurança eletrônica;

2.7.3 Comunicar previamente à **CONTRATADA** sobre a realização de testes nos dispositivos de segurança (ou outras atitudes semelhantes) que possam gerar a recepção de alarme;

2.7.4 Manter os sensores e equipamentos instalados pela **CONTRATADA** nas mesmas posições e locais, a fim de evitar comprometimento da área protegida pelo sistema;

2.8 O **CONTRATANTE** deverá avisar à **CONTRATADA**, por escrito, caso necessite reformar ou modificar áreas abrangidas pelo equipamento eletrônico (sensores), para que a mesma possa reavaliar o local e verificar a necessidade de relocação dos aparelhos, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**;

2.9 Os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**:

2.9.1 A inércia da **CONTRATADA** na retirada dos equipamentos dentro do prazo não caracterizará, em nenhuma hipótese, responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

2.10 Quaisquer serviços abrangidos na execução contratual deverão ser realizados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

2.11 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

2.12 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.13 O recebimento dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso estes não sejam o mesmo servidor;

2.14 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.14.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar/ajustar o serviço no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**, assegurando-se sempre que qualquer conserto seja finalizado no mesmo dia útil em que se deu a notificação;

2.15 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

2.16 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0031	4058	7800	100	33.90.39

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$ 327,88 ( Trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos);

4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 3.934,56 ( Três mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 12 (doze) meses de prestação de serviços;

4.3 Nos preços computados neste contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, equipamentos, sensores, peças e materiais empregados, inclusive ferramentas, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os

acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS**

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 6.1**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**, qual seja 20 de novembro de 2023, à data de concessão do reajuste;

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

7.3 Em atenção ao art. 59, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 c/c o Decreto Estadual/BA nº 18.489/2018, não serão admitidos reajustamento ou revisão que ensejem estipulação de valor global do contrato superior ao limite estabelecido para contratação na modalidade de dispensa de licitação;

7.3.1 Em tais hipóteses, deverão as partes negociar a respectiva adequação, de modo a atender aos parâmetros dos referidos dispositivos legais, sob pena de encerramento da relação contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 01 de janeiro de 2024 e a terminar em 31 de dezembro de 2024, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005;

8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.3 Dispor de toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

9.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

9.7 Fornecer os contatos telefônicos de todo o pessoal de apoio designado para execução do objeto contratual, especialmente para atendimento a situações de emergência, inclusive aos finais de semana e feriados;

9.8 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho aplicáveis aos serviços contratados, bem como atentar para as regras de disciplina, identificação e cortesia do local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.10.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.11 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.12 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.13 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.14 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Dispensa de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.15.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.16 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**;

10.3 Permitir e facilitar o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.4 Não trocar ou alterar peças e/ou locais de instalação dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA**;

10.5 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções e comunicar alterações de prazos, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim considerada aquela que coadjuva a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

14.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento.

14.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirjam deste ajuste .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O serviço de **MONITORAMENTO** prestado pela **CONTRATADA** é uma atividade exclusivamente de meio e não de resultados, e não substitui o poder e dever estatal de policiamento, nos moldes definidos pela Constituição Federal;

18.2 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.3 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.5 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.6 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.7 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.8 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, datado e assinado eletronicamente.

**SAFE – Segurança Eletrônica LTDA**  
**Aroldo Barreto Regis**  
Sócio

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**André Luis Sant Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Aroldo Barreto Regis** em 30/11/2023, às 12:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 30/11/2023, às 20:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0884316** e o código CRC **89762AFB**.



## PORTRARIA

PORTRARIA Nº 433/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02584.0030973/2023-11, RESOLVE designar os servidores Márcia Maria Vital, matrícula nº 353.390 e Denize de Carvalho Moreira Brito, matrícula nº 351.678 para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 176/2023 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça de Mata de São João.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

**ANDRÉ LUIS SANT'ANA ROBEIRO**

**Superintendente de Gestão Administrativo**

**(datado e assinado eletronicamente)**



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 30/11/2023, às 20:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0884335** e o código CRC **59CB5E1A**.

---

---

---

## GABINETE

---

RESOLVE

fiscal de 2023.

---

---

## S E

---

seis

al

arço de 2025.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Promotoria de Justiça Regional de Camaçari - Unidade de Execução Orçamentária acompanhado do **Contrato nº 176/2023 - SGA** e da **Portaria nº 433/2023**, devidamente assinados, bem como extrato da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.465 do dia 04/12/2023 para providências cabíveis.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenadora-Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 04/12/2023, às 08:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0890807** e o código CRC **4BE29D3E**.